

ATO CONVOCATÓRIO Nº 120/2020/MA

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0008-56, torna público que no período de **22/05/2020 a 28/05/2020**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, para atender a demanda anual** do Hospital Regional Dra Laura Vasconcelos, em Bacabal/MA, sob a gestão do **INVISA**, através do Contrato de Gestão nº **04/2016/SES**, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.ma@invisa.org.br e invisa.compras@gmail.com no período de **22/05/2020 a 28/05/2020**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Deverá constar fabricante/procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identifica-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas tais informações deverão constar no campo “observações adicionais” de cada item.
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

5.2. O preço estabelecido nesta cláusula será pago em até 30 (trinta) dias, **mediante recebimento na unidade e/ou prestação do serviço** pela **Contratada**, observadas as disposições que se seguem.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

7. As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens constantes no Anexo I.

7.1 A empresa vencedora fornecerá pelo período de 12 (doze) meses a quantidade necessária dos produtos para abastecer o Hospital Regional Dra Laura Vasconcelos, em Bacabal, no Maranhão.

7.2 As entregas serão realizadas mensalmente após recebimento da Ordem de Fornecimento – OF emitida pelo contratante.

7.3 O preço será fixo e irreeajustável durante o período do fornecimento.

7.4 A alteração de preço dos produtos, objeto deste Ato Convocatório, só poderá ocorrer mediante aceitação do Contratante, devendo a Contratada, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço

8. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

9. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

10. Nos casos que se fizerem necessários a compra será realizada acima da quantidade máxima, conforme justificativa de aumento de perfil da unidade. Será utilizado o valor cotado no Ato Convocatório, podendo a CONTRATANTE negociar o valor com a CONTRATADA, devido ao aumento na quantidade a ser comprada e quando não houver negociação a CONTRATANTE poderá negociar com os demais fornecedores participantes da cotação a fim de obter melhor preço. Os fornecedores deverão enviar resposta em até 24 (vinte e quatro) horas, devido a urgência da unidade.

11. A entrega dos produtos será realizada no : * **Hospital Laura Vasconcellos**, localizado na Rua Maranhão Sobrinho, 189-335 - Bacabal/MA, CEP: 65700-000.

10.1 O Contratante enviará, mensalmente, a quantidade necessária para atender a demanda do mês, através da Ordem de Fornecimento, dos itens constantes na tabela do Anexo I.

11. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail (compras.ma@invisa.org.br e invisa.compras@gmail.com) o cronograma de sua entrega.

12. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação e multa de mora, nas seguintes condições:

12.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

12.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

13. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

14. A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto, contado da data de fabricação.

15. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A Contratante ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

16. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente;

17. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras.ma@invisa.org.br e invisa.compras@gmail.com até 01 (um) dia útil anterior à data final para recebimento das propostas.

18. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** receberá os e-mails e acusará o recebimento da documentação enviada por meio eletrônico, no prazo de até 24 horas após a finalização do ATO Convocatório, exceto, final de semana e/ou feriado, que será no próximo dia útil. **CASO NÃO RECEBA A CONFIRMAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE COMPRAS IMEDIATAMENTE no Tel.: (22) 3851-2901 PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA.**

19. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

20. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** pagará pelas Notas Fiscais que estiverem de acordo com os valores em contrato e correspondente a 100% com a Ordem de Fornecimento (OF) enviada mensalmente pelo setor de compras.

21. As Notas Fiscais emitidas deverão ter a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação: **“ESSA DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO nº 04/2016/SES”, obrigatoriamente, e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal 05.997.585/0008-56 (FILIAL INVISA)**

22. A coluna “Preço de Referência” da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência destina-se aos preços atribuídos a cada item com base nos valores praticados em mercado, são mera estimativa.

22.2. Serão aceitas propostas de preços superiores ao “Preço de Referência” desde que acompanhadas de justificativa de aumento recente/atualizada praticada no mercado.

22.3. Serão aceitos propostas de preços superiores ao “Preço de Referência” desde que justifique os valores acima do estimado, conforme reajuste do fabricante, devido ao impacto no mercado nacional e mundial, do número de casos confirmados da Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), causada pelo vírus SARS-CoV-2, inicialmente denominada como infecção humana.

23. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

24. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço **GLOBAL**.

25. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

26. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

26.1. Permanecendo o empate, será considerada a primeira proposta que for enviada, com os novos valores;

26.2. Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada a proposta inicial que foi enviada primeiro no Ato Convocatório;

26.3. Caso o envio da proposta de desempate for enviada após 24 horas, será considerada a proposta que foi enviada dentro do prazo estabelecida.

27. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.

28. Apurada a proposta de menor preço, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

29. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

30. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 horas, e/ou justificada novo prazo, condicionado o aceite ou não pelo setor de compras.

32. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

33. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem.

34. O contrato é acessório ao principal, (**CONTRATO DE GESTÃO**) e futuros aditivos, que foram (em) realizados entre o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** e o Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão. Assim, se aquele contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não ensejará nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica.

35. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 22 de maio de 2020.

Bruno Soares Ripardo
Diretor Geral
INVISA – Instituto Vida e Saúde



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	PREÇO REFERÊNCIA	QUANT MIN	QUANT MÁX
1	1229	BLOCO PARA RECADO (POST IT) TIPO AUTO ADESIVO MEDINDO 38X50MM PACOTE COM 4 BLOCOS CONTENDO 100 FLS. AMARELO	UNIDADE	UND	8,55	5	15
2	2951	Bobina para cupom fiscal (Impressora farmácia)	UNIDADE	UND	7,40	30	90
3	2952	BOBINA PLASTICA PICOTA PARA FRACIONAMENTO DE COMPRIMIDOS	SACO PICOTADO P/FRACIONAMENTO COM FITA AUTOCOLANTE NA BORDA	BOBINA	59,50	3	12
4	2953	BOBINA SACO PICOTADO 30X30 - 2KG	BOBINA	UND	29,50	5	10
5	2954	BOBINA SACO PICOTADO 30X40 - 2KG	BOBINA	UND	32,18	3	10
6	2955	BOBINA SACO PICOTADO 35X50 - 2KG	BOBINA	UND	54,50	3	10
7	2959	CAIXA BOX ARQUIVO MORTO PLÁSTICA COR:AZUL	UNIDADE	UND	8,83	25	200
8	2961	CALCULADORA	UNIDADE	UND	23,88	1	12
9	2962	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UNIDADE	UND	0,85	25	100
10	2964	CANETA FLOURESCENTE (MARCA TEXTO). NAS CORES AMARELO CLARO E VERDE CLARO. ESTOJO TODO DE PLÁSTICO E TAMPA COM PRENDEDOR PARA BOLSO	UNIDADE	UND	3,20	2	12
11	2966	CLIPS 2/0 CX. COM 25 UNIDADES	CAIXA	CAIXA	3,30	3	10
12	2967	CLIPS 6/0 CX. COM 25 UNIDADES	CAIXA	CAIXA	4,28	3	10
13	2968	CLIPS 8/0 CX. COM 25 UNIDADES	CAIXA	CAIXA	4,58	2	10
14	2970	CORRETIVO	UNIDADE	UND	3,70	2	12
15	2975	ENVELOPE OFÍCIO A4	PARDO	UND	0,60	20	100
16	2984	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	UND	3,73	1	5
17	2986	FITA PVC TRANSPARENTE LARGA (LACRA CAIXA)	UNIDADE	UND	4,55	4	36
18	2988	GRAMPEADOR MÉDIO	(50 FLS)	UND	43,70	1	12
19	2990	GRAMPO 26/6 C/ 5000 UNID	CAIXA	UND	9,10	5	10
20	2991	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/ 50 UNID	UNIDADE	UND	13,00	50	600
21	2993	LACRE PARA CARRINHO COM NUMERAÇÃO (COR AZUL)	UNIDADE	UND	0,35	100	1200



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

22	2994	LIGA (COM 100 UNIDADES)	UNIDADE	UNIDADE	5,20	2	10
23	2995	LIVRO ATA 100 FOLHAS	CAPADURA PRETO	UND	19,68	6	30
24	2996	LIVRO DE PROTOCOLOS	CAPADURA	UND	15,70	6	30
25	2997	PAPEL CARBONO TAMANHO A4 PRETO	CAIXA	CX	47,43	0	5
26	2998	PAPEL A4 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	UND	25,75	30	100
27	3000	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE C/ 25 METROS	ROLO	UND	29,25	1	5
28	3002	PASTA EM L	TRANSPARENTE	UND	1,75	10	720
29	3004	PASTA TRANSPARENTRE SANFONADA	TRANSPARENTE	UND	27,78	1	5
30	1285	PERFURADOR	UNIDADE	UND	31,03	1	5
31	3006	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	UND	7,53	5	180
32	4265	PINCEL ATÔMICO (PILOTO) COR:PRETA	UNIDADE	UND	6,30	1	24
33	3007	PILHA AA2	PCT C/ 2 UND	UND	8,43	3	48
34	3008	PILHA AAA	PCT C/ 2 UND	UND	5,45	0	180
35	3011	PRANCHETA PLASTICA	UNIDADE	UND	27,95	1	10
36	3018	REGUA ACRILICA 30 CM	UNIDADE	UND	3,43	1	10
37	3020	TESOURA MEDIA	UNIDADE	UND	10,30	1	5
38	2159	BATERIA DE LÍTIO 3V CR 2032	UNIDADE	UND	4,75	60	120
39	1753	LÁPIS PRETO (GRAFITE)	UNIDADE	UND	0,48	10	30
40	1250	COLA BASTÃO	UNIDADE	UND	3,10	1	5
41	4121	FITA GOMADA 38MMX 50M	UNIDADE	UND	15,85	5	10
42	2809	SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE.MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIETILENO DE ALTA, BAIXA E MEDIA DENSIDADE (PEBD) 20KG	UNIDADE	UND	0,79	60	180
43	4153	PILHA C2	PCT C/ 2 UND	PCT	14,50	10	30
44	4123	PINCEL PARA RETROPROJETOR 1.0MM (AZUL)	UNIDADE	UND	6,18	2	10

